

LegisFácil - Pesquisa Integrada à Legislação e Orientação Tributária

SEF/MG - DOET/SLT

CONSULTA POR TELEFONE N° 759/2000 – 17/11/2000	

PERGUNTA:

Como trabalhar a base de cálculo do ITCD, em especial a decomposição do valor total dos bens para fins de aplicação das alíquotas de acordo com as respectivas faixas, após a extinção da UFIR?

RESPOSTA:

O assunto está sendo examinado no momento, com vistas a proposta de adequação da legislação. Porém, não há empecilho, ao desenvolvimento dos trabalhos nas Administrações Fazendárias, que dependam da UFIR, pois, esta possuía uma equivalência em Reais. Deve-se por conseguinte ser observada tal equivalência, nos cálculos futuros do ITCD e demais tributos, não havendo porque paralisar o cálculo e cobrança dos mesmos, em função da extinção da unidade fiscal acima citada. Vide PARECER/DOET/SLT Nº 074/2000

Donizeti Ribeiro de Souza